



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

L E I Nº 866/93

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

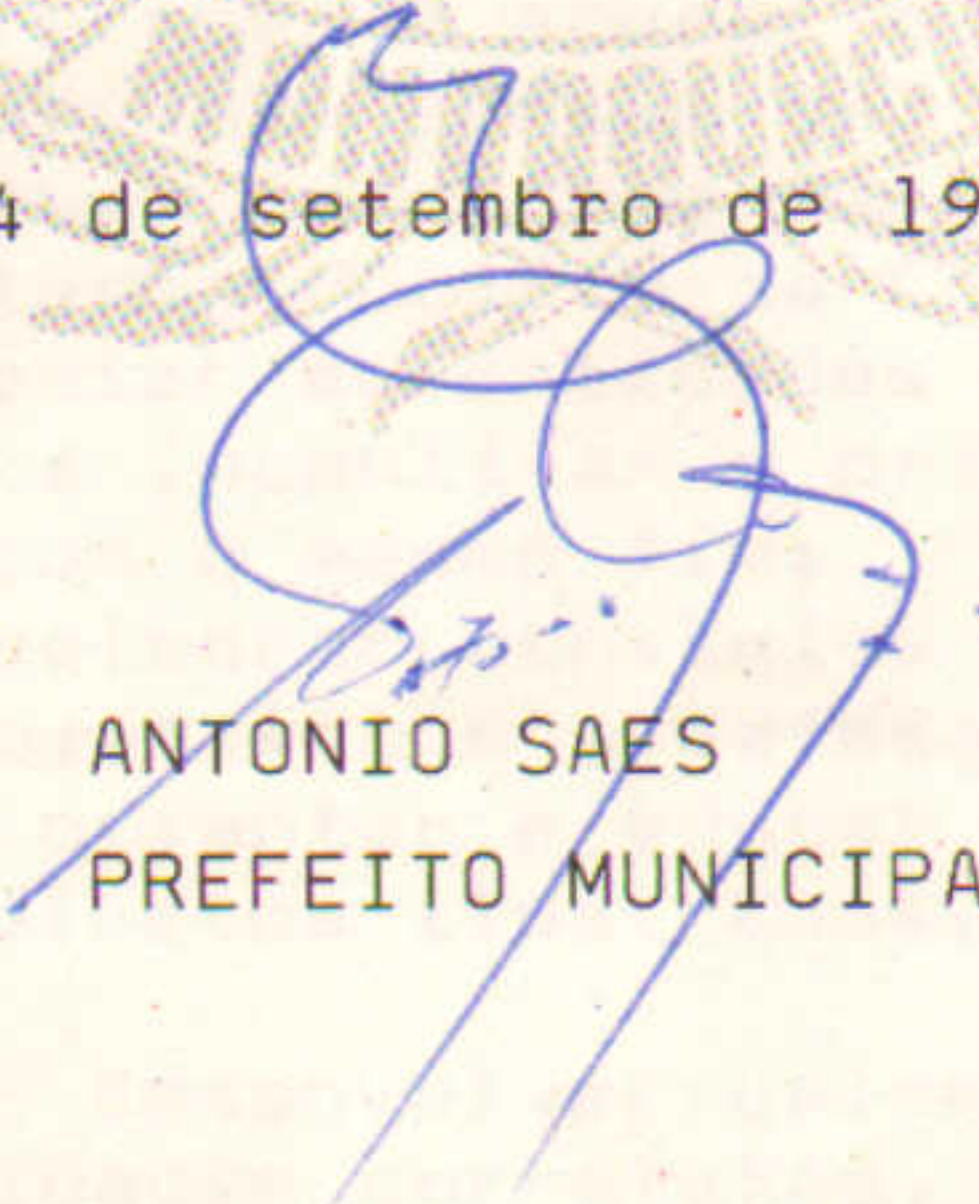
SÔMULA:- Concede anuência para alienação de imóvel a terceiros e dá outras providências.

Artº 1º - Fica a empresa **COMINE** - Engenharia Comércio e Indústria de Lajes Ltda, autorizada a alienar a terceiros, o lote de terra nº 232/A-3 (subdivisão do lote de terra nº 232/A-1) da Gleba Chapecó, no Parque Industrial I, às margens da BR-376, cuja doação foi concedida através da Lei Municipal nº 850/93 de 24/05/93, ficando revogada a vedação contida no artigo 2º da Lei ora citada.

Artº 2º - A presente autorização deverá ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, na matrícula onde encontra-se registrada a escritura pública de doação do imóvel.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL